



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA  
GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**Ofício GAB nº. 217/2023**

**Alexânia/GO, 03 de julho de 2023.**

**A Sua Excelência**

**O Senhor**

**ADAIR RABELO NETO**

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO**

**NESTA.**

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para **ENCAMINHAR** a esta Egrégia Casa de Leis, anexo, o **Projeto de Lei nº. 025**, de 03 de julho de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo do Município de Alexânia/GO a contratar operação de crédito com instituição financeira, e dá outras providências”, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência do **Projeto de Lei** em questão se justifica em razão da necessidade de dar celeridade às tratativas de obtenção de operação de crédito junto a instituição financeira que funcione pelo Banco Central do Brasil, com o intuito de viabilizar a execução da pavimentação asfáltica com galerias de águas pluviais, terraplenagem e sinalização de vias na Estrada Municipal da Serra do Ouro e na Avenida Perimetral, neste Município.

Cumpre salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
*Prefeito do Município de Alexânia/GO*

PROCESSO: 0000743/2023  
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA

DATA: 03/07/2023 09:32 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO NÚMERO ASSUNTO: 143/2023

DESCRIÇÃO:  
Encaminha Projeto de Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Alexânia/GO a contratar operação de crédito com instituição financeira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira que funcione pelo Banco Central do Brasil, no valor de R\$ 7.191.609,45 (sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Resolução CMN nº. 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, destinado a despesas de capital (infraestrutura urbana e viária), observada a legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º. do art. 35 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º. do art. 32 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e nos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição financeira que funcione pelo Banco Central do Brasil autorizada a debitar a conta corrente de titularidade do Município de Alexânia/GO, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua Agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do § 1º. do art. 60 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia/GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM Nº. 027, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que requer autorização para o Poder Executivo do Município de Alexânia/GO contratar operação de crédito com instituição financeira que funcione pelo Banco Central do Brasil, no valor de R\$ 7.191.609,45 (sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Resolução CMN nº. 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, com o intuito de viabilizar a execução da pavimentação asfáltica com galerias de águas pluviais, terraplenagem e sinalização de vias na Estrada Municipal da Serra do Ouro e na Avenida Perimetral, neste Município.

Como todos podem atestar, o excepcional volume de chuvas que tem sido verificado nos anos de 2022 e 2023 agravou sobremaneira a condição de trafegabilidade das vias públicas municipais.

A par dos esforços da Administração Municipal, em especial das equipes das Secretarias Municipais de Obras Públicas – SMOP e de Serviços Públicos – SMSP, e da Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMTTM, esse problema apenas poderá ser resolvido de maneira adequada e eficaz por meio da realização de massivos investimentos em obras de infraestrutura viária e de drenagem, em especial na Estrada do Povoado da Serra do Ouro e na Avenida Perimetral.

Importante destacar que os procedimentos licitatórios para a execução das obras em questão já foram finalizados (cópias dos Termo de Homologação e Adjudicação anexos), de modo que a emissão da ordem de serviço está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros para custear os serviços da Avenida Perimetral e a contrapartida das obras da Estrada da Serra do Ouro, tendo em vista as Emendas Parlamentares destinadas pelo (então) Deputado Federal Vitor Hugo, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Considerando a disponibilidade atual de recursos financeiros e o fluxo médio de ingresso de receita no Tesouro Municipal, é necessário buscar outros meios de financiar as desejadas e urgentes obras de infraestrutura urbana e viária por meio da contratação de crédito com instituição financeira que funcione pelo Banco Central do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

A realização das referidas obras, além de valorizar o patrimônio público e privado, reduzirá custos com a prestação dos serviços públicos, melhorará o tráfego de veículos e aumentará a segurança e as condições sanitárias e de saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Por todas as razões anteriormente expostas, Senhores Vereadores, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 002/2022, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação e sinalização de vias, na Estrada Municipal da Serra do Ouro, no Município de Alexânia/GO, e **ADJUDICAR** a licitante **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.443.554/0001-38 que apresentou proposta no valor global de **R\$ 8.528.955,81 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

**ALEXÂNIA-GO**, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 005/2023, modalidade Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Galeria de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização de Vias, na Avenida Perimetral, no município de Alexânia/GO, e **ADJUDICAR** a licitante **CPO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.877.894/0001-29 que apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.362.653,64 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

**ALEXÂNIA-GO**, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal